



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 31 de julho de 2020

Página | 1

PODER EXECUTIVO

<https://www.cajamar.sp.gov.br>

## ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

### PORTARIA:

#### PORTARIA Nº 1.067 DE 31 DE JULHO DE 2.020.

Fica concedida a servidora pública ALINE MAIA RONCAGLIO, RE: 11.748, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 42.711.604-1, Licença Remunerada do seu cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para Atividade Política, nos termos do artigo 122 da Lei Complementar Municipal nº 064, de 01 de novembro de 2005 e alterações (Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar), combinada com a Lei Complementar Federal nº 64 de 18 de maio de 1990 e a Emenda Constitucional nº 107.

### DECRETO:

#### DECRETO Nº 6.310 DE 31 DE JULHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO LOCALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.373/2020, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando o requerimento protocolizado, por meio do Processo Administrativo nº 6.373/2020 pelo senhor Matheus Lourenço Souza Martone, popularmente conhecido no meio artístico como “Matheus Ceará”, em que pleiteia a “Autorização de Uso” de espaço localizado na Secretaria Municipal de Educação, para realização de uma “LIVE VOLUNTÁRIA” sob o título “Matheus Ceará, não deixa o Coronavírus entrar em casa Rapá”, que trata do dia a dia em Família sobre a prevenção da COVID-19 de forma divertida e educativa, a realizar-se nos dias 05, 06 e 07 de agosto de 2020;

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 6.373/20, em especial o Parecer Jurídico nº 0801/20; e

Considerando o que dispõe o inciso XIII do artigo 86 e §3º do artigo 119 da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

### DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o uso, em caráter excepcional, de espaço localizado na Secretaria Municipal de Educação, situado no Paço Municipal, com endereço na Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Bairro Água Fria - Distrito Sede – Cajamar/SP, para o senhor MATHEUS LOURENÇO SOUZA MARTONE, popularmente conhecido pelo nome artístico de “MATHEUS CEARÁ”, para realização de uma “LIVE VOLUNTÁRIA”, nos dias 05, 06 e 07 de agosto de 2.020, no período das 18hs às 20hs.

§1ºA “LIVE” sob o título “Matheus Ceará, não deixa o Coronavírus entrar em casa Rapá”, tratará do dia a dia em Família sobre a prevenção da COVID-19 de forma divertida e educativa, ocasião em que serão lançados, pela Secretaria Municipal de Educação, os livros educativos “SAI PRA LÁ, SEU CORONAVÍRUS” e “OPS! ESQUECI DO CORONAVÍRUS”.

§2ºDurante a realização da “LIVE VOLUNTÁRIA” fica autorizado o recebimento de doações de itens de prevenção ao Coronavírus, bem como de alimentos os quais serão direcionados ao Fundo Social de Solidariedade de Cajamar.

Art. 2ºA Prefeitura disponibilizará o local a partir das 17hs do dia 05/07/2.020 para montagem e adaptações necessárias à realização da LIVE, ressalvadas aquelas que modifiquem as características do mesmo, ou que causem dano material.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

---

Sexta-feira, 31 de julho de 2020

Página | 2

---

§1ºO Autorizado deverá proceder, imediatamente após a realização da LIVE, a desmontagem dos equipamentos, deixando o local livre e desimpedido, inclusive em perfeitas condições de higiene.

§2ºOs atos de preparação e execução da “LIVE” deverão respeitar as disposições constantes na quarentena instalada no Decreto do Governo do Estado de São Paulo e no Decreto Municipal nº 6.228/20 (resguardando os interesses de saúde pública da coletividade em virtude da Pandemia do novo Coronavírus).

Art. 3ºAs obrigações e responsabilidades do Autorizado, deverão ser lavradas em “Termo de Autorização de Uso”, na estrita observância do interesse público, sob pena de revogação da autorização de uso a que dispõe o presente Decreto.

Art. 4ºA Autorização do Uso de espaço não estende de qualquer forma à exploração de atividade econômica.

Art. 5ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6ºRevogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 31 de julho de 2020.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

RÉGIS LUIZ LIMA DE SOUZA

Secretário Municipal de Educação

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella

Departamento Técnico Legislativo



DIÁRIO OFICIAL

E-mail: [diariooficial@cajamar.sp.gov.br](mailto:diariooficial@cajamar.sp.gov.br)

Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 - Distrito Sede  
Cajamar/SP - Tel. PABX (11) 4446-7699